



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 539/2010

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2010 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 507 de 08/12/2009), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.901,38 (Oito Mil Novecentos e Um Real e Trinta e Oito Centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

Suplementação:

09.004.12.365.0011.2047		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR –	
		EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	8.901,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
17.21.35.99.04.00 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	119	8.901,38
	TOTAL	8.901,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 26
DE OUTUBRO DE 2010.

MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL.